



Mensagem do Presidente

Estimados Colaboradores.

Para reforçar o nosso objetivo de construção de uma Companhia pautada em fortes princípios éticos, apresentamos, com muita satisfação, o nosso Código de Ética e de Conduta ("Código").

Este Código expressa de forma clara e objetiva os princípios e regras que devem orientar a atuação de todos os colaboradores da ARKE (em todos os níveis, incluindo sua Diretoria e Conselho de Administração) no atingimento de sua missão, e que devem ser observados de forma mandatória.

Ética, segurança, transparência, integridade, respeito, gestão responsável, cooperação, meritocracia, saúde e segurança no ambiente de trabalho são princípios fundamentais da nossa Companhia, e que devem ser constante e efetivamente exigidos de todos os colaboradores e parceiros de negócio.

Temos consciência dos riscos relacionado ao nosso negócio e setor de atuação, devendo este Código contribuir para que cumpramos o nosso papel de produção e transmissão de energia gerada por usina termelétrica, garantindo, ainda, um retorno justo e sustentável para nossos investidores.

Contamos com o apoio e dedicação de todos, independentemente da posição hierárquica, para fazer deste Código um guia e diretriz de missão e dos valores da ARKE, comprometendo-se a dar ciência de seu conteúdo para todas as pessoas com quem a Companhia mantenha qualquer tipo de relacionamento empresarial.

Em caso de dúvida sobre qualquer disposição do Código, a área de *Complian*ce deve ser consultada.

Bruno Chevalier CEO

Leia. Entenda. Pratique.

Sumário

	MISSÃO, VISÃO, VALORES, COMPLIANCE E PROGRAMA DE INTEGRIDADE	В
	1.1 Missão	В
	1.2 Visão	8
	1.3 Valores	В
	1.4 Compliance e Programa de Integridade	В
> 2	NOSSOS PRINCÍPIOS DE NEGÓCIO E REQUISITOS COMPORTAMENTAIS BÁSICOS	9
	2.1 Nossos Princípios de Negócio.	9
	2.2 Requisitos Comportamentais Básicos 10	o
<u>/</u> 3	ÉTICA E CONDUTA NA ARKE 1	1
	3.1 Nosso compromisso com as pessoas	1
	3.2 Nosso compromisso com a companhia 13	3

4	NOSSA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE	17
	4.1 Tolerância Zero a Práticas de Corrupção e Suborno	17
	4.2 Sustentabilidade Ambiental	17
	4.3 Fornecedores	18
	4.4 Tratamento de Informação Confidencial de Terceiros	18
	4.5 Clientes	18
	4.6 Investidores, Acionistas e Partes Relacionadas	18
	4.7 Relacionamento com Concorrentes	19
	4.8 Brindes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade	19
	4.9 Relacionamento com as Comunidades Locais	19
	4.10 Trabalho Infantil e Escravo	19

> 5	MEDIDAS DISCIPLINARES 20
> 6	VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA21
>7	GESTÃO DO CÓDIGO E COMISSÃO DE ÉTICA E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
>8	ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, DENÚNCIAS E CANAL DE ÉTICA



Aprovação e aplicação



Este Código foi aprovado pela Presidência e pelo Conselho de Administração da Companhia, e suas futuras alterações estarão sujeitas às mesmas esferas de aprovação.

Este Código reflete o compromisso da Marlim Azul Energia S.A., daqui em diante simplesmente denominada como "ARKE" ou "Companhia", com a ética empresarial e a transparência em todas as áreas de atuação, através do estabelecimento de um conjunto de princípios e normas destinadas a assegurar um comportamento ético e responsável pelo seu grupo de colaboradores no desenvolvimento de suas atividades.

A sua aplicação envolve todos os níveis hierárquicos e setores da Companhia, e de suas empresas subsidiárias, controladas e coligadas, independentemente do cargo ou função que exerçam, devendo, portanto, ser observado por todos, como, por exemplo, nossos colaboradores, acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou pessoa agindo em nome da ARKE.

As regras deste Código fixam obrigações recíprocas e não unilaterais, sendo também aplicáveis a todos os terceiros que tenham alguma relação conosco, incluindo fornecedores, consultores, parceiros de negócios, clientes e demais prestadores de serviços, os quais deverão ter ciência do Código e respeitá-lo no que tange ao seu relacionamento com a ARKE. Todos devem trabalhar juntos para garantir que os valores e a missão da ARKE sejam conhecidos e sirvam de orientação para a ação da Companhia.

Em especial, os colaboradores em cargos de gestão deverão atuar para implementar e fazer cumprir as disposições deste Código, devendo ser exemplo de conduta ética e íntegra no dia a dia.

O presente Código de Ética e de Conduta será amplamente divulgado, através de ações consistentes e periódicas, além da permanente divulgação no site da ARKE. Deste modo, não será tolerada a eventual alegação de desconhecimento dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

As regras e procedimentos aqui descritos não são taxativas e não cobrem todas as situações que podem surgir no cotidiano das atividades da ARKE e de seus colaboradores. Sempre utilize este Código e nossos princípios como orientação geral para a tomada de qualquer decisão.



Nos casos em que as leis e os regulamentos locais sejam mais rigorosos do que os princípios e diretrizes de conduta estabelecidos neste Código, as regras mais rigorosas devem prevalecer.

Quando estiver diante de situação que gere dúvida, presenciar ou tomar conhecimento de algo que seja contrário às regras contidas neste Código, consulte a área de *Compliance*, ou utilize o Canal de Ética, conforme previsto neste Código.



Missão, Visão, Valores, *Compliance* e Programa de Integridade



1.1 Missão

Nossa missão é contribuir com o desenvolvimento, geração e transmissão de energia elétrica gerada por usina termelétrica à gás, respeitando o interesse de todos os envolvidos, atuando de forma ética, eficiente e comprometida.

A ARKE busca um alto padrão de desempenho, mantendo uma posição estratégica e de crescimento no ambiente competitivo em que escolheu operar. Pretendemos trabalhar em estreita colaboração com nossos clientes, parceiros e reguladores promovendo o uso mais eficiente e sustentável dos recursos naturais e energéticos.

1.2 Visão

Ser uma empresa altamente reconhecida no setor energético, ampliando nossa atuação e o retorno para nossos investidores.

1.3 Valores

A ARKE compartilha um conjunto de valores fundamentais – HONESTIDADE, INTEGRIDADE e RESPEITO PELAS PESSOAS. Acreditamos firmemente na importância da confiança, do trabalho em equipe, da transparência e do profissionalismo, e temos orgulho do que fazemos.

1.4 *Compliance* e Programa de Integridade

Compliance pode ser definido como o conjunto de estruturas, sistemas, mecanismos e procedimentos adotados pela Companhia com o objetivo de assegurar o cumprimento de leis, normas e regulamentos externos e internos ("Compliance").

O programa de integridade é parte do *Compliance*. O objetivo é prevenir e monitorar corrupção e fraude. O programa de integridade abrange o presente Código e a Política Anticorrupção, revisão de políticas e processos internos, treinamentos, mapa de riscos (com foco em práticas anticorrupção) e trata da estrutura da área de *Compliance*, Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais e Canal de Ética ("Programa de Integridade").

> 2

Nossos princípios de negócio e requisitos comportamentais básicos



2.1 Nossos Princípios de Negócio

A ARKE se pauta em oito princípios de negócio, que são os pilares das nossas atividades e se aplicam a todas as transações, grandes ou pequenas, assim como norteiam o comportamento esperado de cada colaborador da ARKE na condução de suas atividades em todas as ocasiões.

A aplicação desses princípios é sustentada por um conjunto abrangente de processos de garantia, concebidos para assegurar que nossos colaboradores entendam os princípios e confirmem que agem de acordo com eles. São eles:

1º ECONOMIA: Buscamos rentabilidade de longo prazo e crescimento constante para assegurarmos a continuidade e desenvolvimento de nossos negócios. Os critérios para as decisões de investimento e desinvestimento incluem considerações de desenvolvimento eficiente e sustentável (econômicas, sociais e ambientais), bem como uma avaliação dos riscos do investimento. 2º CONCORRÊNCIA: Procuramos concorrer, justa e eticamente, dentro da estrutura das leis de concorrência aplicáveis, sem impedir que outros concorram livremente conosco.

3° INTEGRIDADE DE NOSSOS NEGÓ-

CIOS: Conduzimos nossos negócios de forma honesta, íntegra e justa e esperamos o mesmo de nossos parceiros de negócios e fornecedores.

4º ATIVIDADES POLÍTICAS: Não efetuamos pagamentos a partidos políticos, organizações e seus representantes, assim como não participamos de políticas partidárias.

5° SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AM-BIENTE: Atuamos sempre buscando reduzir o impacto ambiental de nossa atividade e de forma socialmente responsável, viabilizando a transição energética que o futuro precisa. 6° COMUNIDADES LOCAIS: Nos comprometemos com o crescimento sustentável de nossos negócios e assim buscamos colaborar com o bem-estar das comunidades dos locais em que exercemos nossas atividades.

7°COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO:

Estamos comprometidos com o fornecimento de informações completas e relevantes para as partes legitimamente interessadas, salvo informações sujeitas à confidencialidade.

8° RESPEITO ÀS LEIS: A ARKE e seus colaboradores devem cumprir a legislação e regulamentação aplicável aos negócios da ARKE. As relações com clientes, fornecedores, concorrentes, funcionários, prestadores de serviços, órgãos governamentais e quaisquer terceiros se baseiam no cumprimento de todas as Leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da ARKE.



2.2 Requisitos Comportamentais Básicos

Os colaboradores devem considerar as seguintes questões quando não tiverem certeza sobre a coisa certa a fazer em uma situação comercial específica:

- Isso é legal?
- Isso está em conformidade com este Código e políticas internas?
- O meu superior imediato está ciente?
- Estou envolvendo as pessoas certas (expertise interna e/ou externa)?
- Eu poderia justificar a ação ao meu superior imediato e ao Conselho de Administração da ARKE?
- Eu poderia justificar a ação para um investigador independente ou regulador independente?
- Eu poderia justificar minha ação para minha família ou amigos?
- Como os clientes atuais e potenciais da empresa reagiriam se soubessem dessa situação?
- Como minha família ou amigos reagiriam se soubessem disso?
- Como me sentiria se lesse sobre minhas ações em um jornal?

Se você se encontrar usando uma das seguintes expressões (ou semelhantes), isso é um forte sinal de que você corre o risco de ultrapassar o limite e entrar em conflito com este Código e/políticas internas:

- Sim, mas só desta vez;
- Ninguém precisa saber sobre isso;
- Todo mundo faz isso;
- Você/Nós não devemos mencionar isso;
- Às vezes você tem que fingir que não viu;
- Se nós seguíssemos todas as regras, não poderíamos mais trabalhar com eficiência/não estaríamos em condições de atingir nossas metas internas;
- É assim que este setor/a cultura funciona.





Ética e Conduta na ARKE



3.1 Nosso compromisso com as pessoas

3.1.1 RESPEITO MÚTUO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Um quadro de colaboradores diversificado e um ambiente de trabalho inclusivo são fatores vitais para o nosso sucesso, alinhados com nossos valores, honestidade, integridade e respeito pelas pessoas.

A ARKE visa um ambiente de trabalho acolhedor, igualitário e meritocrático e seu compromisso é de um ambiente de trabalho livre, saudável, produtivo, seguro, inclusivo e de respeito mútuo, onde a cordialidade seja a regra e todos se tratem com respeito.

Em nenhum contexto a utilização de linguagem inadequada é vista como uma forma permitida de tratamento.

Opiniões, críticas e questionamentos devem sempre ser colocados de maneira apropriada e respeitosa. Em particular, esteja ciente de sensibilidades culturais: o que é aceitável numa cultura pode não ser em outra. É importante estar ciente dessas diferenças e respeitá-las.

Toda e qualquer atitude discriminatória é proibida na Companhia, seja ela em função de origem, raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, necessidades especiais, posição social ou opinião política.

A ARKE não tolera práticas discriminatórias, de forma que busca sempre assegurar igualdade de oportunidades em todas as suas práticas, em especial na seleção, promoção e desenvolvimento de seus colaboradores.

3.1.2 ASSÉDIO

Os colaboradores e terceiros têm o direito de trabalhar em um ambiente em que as pessoas são tratadas com respeito. A ARKE não tolera assédio no local de trabalho.

O assédio inclui conduta verbal, visual ou física que crie um ambiente de hostilidade, humilhação ou intimidação.

Qualquer forma de assédio deve ser denunciada e reportada à área de *Compliance* ou ao Canal de Ética. Aqueles que cometerem atos de assédio estarão sujeitos a medidas disciplinares, incluindo término de relação empregatícia ou comercial.



3.1.3 ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

A ARKE se empenha em oferecer um local seguro e um ambiente de trabalho produtivo, garantindo que o local de trabalho seja livre do uso de drogas ilícitas e/ou do uso indevido de álcool e de outras drogas lícitas.

A ARKE poderá, a seu critério, exigir que um funcionário se submeta a teste e/ou avaliação clínica para verificação de uso de drogas ilícitas e/ou uso indevido de drogas lícitas.

Independentemente das normas acima citadas, a dependência de álcool, outras drogas lícitas e/ou drogas ilícitas é reconhecida como uma doença também por disposições legais e regulamentares. Sem prejuízo a qualquer política da ARKE aplicável ao abuso dessas substâncias, um colaborador que seja voluntário no tratamento da dependência do uso dessas substâncias será tratado com respeito da mesma forma que um colaborador com qualquer outra doença. Igualmente, ele deverá ser consciente e buscar ajuda por meio de tratamento de reabilitação.

3.1.4 TREINAMENTOS, AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SSMA (SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE)

A preservação da segurança e saúde de todos os colaboradores é um dos principais valores da ARKE. As normas de saúde e segurança devem ser seguidas em todos os ambientes de trabalho, especialmente nas áreas energizadas e obras, visando proteger a vida e integridade de todos.

Os mesmos cuidados com saúde e segurança devem ser exigidos de todos os parceiros empresariais da Companhia.

Todos os funcionários e terceiros devem realizar os treinamentos proporcionados pela ARKE para assegurar seu comprometimento com o gerenciamento de SSMA, que é refletido em toda a Companhia. Desempenho em saúde, segurança e meio ambiente são fatores-chaves na avaliação e gratificação de nossos funcionários e na seleção de nossos fornecedores.

Devidamente treinados, os funcionários tornam-se multiplicadores de práticas e comportamentos adequados em ambiente de trabalho. Assim, juntos, conquistamos a eficiência operacional em todos os níveis da Companhia.



A ARKE quer desempenhar um papel de liderança na indústria, com a promoção das melhores práticas em SSMA. Para isso, estabelecemos um processo de garantia do cumprimento da Lei, além da melhoria contínua no desempenho. Instalações próprias e operadas pela ARKE devem operar com todas as autorizações necessárias, aprovações e controles destinados a proteger a saúde, seguranca e meio ambiente.

Buscamos promover um comportamento ambiental e socialmente responsável também entre nossos fornecedores e parceiros comerciais, e esperamos que esses se comprometam com os mesmos níveis de proteção de SSMA adotados pela ARKE.

Para demonstrar esse compromisso, divulgamos o relatório de desempenho de SSMA da ARKE com regularidade.

A ARKE acredita que acidentes e doenças ocupacionais são evitáveis e procura proporcionar um ambiente seguro e saudável para todos os seus funcionários e terceiros. Desenvolvemos e utilizamos os recursos, produtos e serviços de forma alinhada aos objetivos acima descritos e empenhada para contribuir com o desenvolvimento sustentável.

A utilização e fiscalização do correto uso dos equipamentos e materiais devem ser sempre observadas. Por isso, solicitamos que sempre chequem se seus colegas, fornecedores e quaisquer outros estão seguindo devidamente as normas de saúde e segurança do trabalho. Caso você identifique qualquer não-conformidade ou situação de risco, intervenha. Essa responsabilidade é de todos nós.

3.1.5 ATIVIDADES POLÍTICAS, ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ARKE não financia ou promove partidos políticos, nem seus representantes ou candidatos, ou outras atividades que tenham como fim a propaganda política.

A ARKE respeita o direito e a opção dos seus colaboradores de participarem de atividades políticas, porém, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome da Companhia seja a elas vinculado, não sendo permitido utilizar os bens ou recursos (sistemas de informação, reuniões internas ou externas, entre outros) da Companhia para tais fins. É vedado, no local de trabalho, o uso de objetos alusivos a partidos políticos, como camisetas, bonés e bottoms.



O eventual apoio da ARKE e contribuições a entidades da sociedade civil ou associações em geral deve respeitar a legislação aplicável, bem como ser aderente aos valores e missão corporativa.

A ARKE reconhece o direito de associação de seus colaboradores a sindicatos, respeitando a participação em qualquer negociação coletiva.

3.1.6 ATIVIDADES EXTERNAS

Qualquer atividade profissional externa, com ou sem fins lucrativos, exercida por Colaborador em respeito aos termos da legislação aplicável, pode ser permitida, desde que não caracterize conflito real ou potencial com os interesses da Companhia.

Os colaboradores não poderão desenvolver atividades ou aceitar qualquer cargo em concorrentes ou parceiros comerciais da ARKE sem a autorização da Presidência da ARKE.

O colaborador que eventualmente exerça alguma atividade fora da Companhia, deve estar ciente de que não poderá desempenhar atividades externas durante a jornada de trabalho na ARKE, utilizar as informações e recursos da Companhia, como internet e telefone, promover

ou vender produtos ou serviços dentro da Companhia, nem desempenhar atividade que afete negativamente seu julgamento, imparcialidade ou conduta no trabalho.

3.2 Nosso compromisso com a companhia

3.2.1 USO DE BENS E RECURSOS DA COMPANHIA

A ARKE disponibiliza aos seus colaboradores os recursos necessários para cada atividade e função, que devem sempre utilizá-los para cumprir seu objetivo profissional.

O colaborador deve cuidar de todos os equipamentos colocados à sua disposição, utilizando-os de forma racional e sem desperdícios, bem como adotando as medidas de segurança que forem passadas pela Companhia para uso dos sistemas de informática.

O uso da internet para fins pessoais é permitido pela ARKE, desde que ocasional e limitado, sendo o colaborador responsável pelo uso de maneira a não afetar a sua produtividade.

É vedada a utilização dos equipamentos da Companhia, acesso internet e e-mail corporativo para a propagação de con-



A utilização do e-mail corporativo deve ter finalidade estritamente profissional, sendo que as informações e mensagens por meio dele trocadas são de propriedade da ARKE, podendo, portanto, ser monitoradas. Os colaboradores não devem ter expectativa de privacidade no que se refere a assuntos tratados através de e-mail corporativo ou mensagens enviadas ou recebidas em celulares corporativos.

3.2.2 MÍDIAS SOCIAIS

A ARKE vale-se dos instrumentos de mídia social para ampliar e melhorar a qualidade de suas comunicações, conferindo maior alcance, mais transparência e celeridade. É importante ressaltar, no entanto, que somente os profissionais devidamente autorizados podem registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais em nome da Companhia.

Os colaboradores não estão autorizados a se manifestar em nome ou a responder comentários feitos para a ARKE ou quaisquer de seus profissionais. A ARKE conta com canais próprios e porta vozes oficiais indicados para tratar dessas situações.

A respeito da linguagem a ser utilizada nas mídias sociais, cabe destacar que todos os colaboradores, quando estiverem representando a ARKE ou quando divulgarem mídias utilizando qualquer elemento que possa vincular o nome e/ ou imagem da ARKE, deverão ter conduta compatível com a reputação da Companhia e observar as regras contidas neste Código.

A ARKE espera que as pessoas utilizem as mídias sociais de maneira responsável, observando as diretrizes aqui contidas.

3.2.3 PROTEÇÃO À INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DOS COLABORADO-RES E DA COMPANHIA

Entende-se por informação confidencial, informações de fornecedores, clientes e parceiros de negócios, relativas aos seus negócios e operações, produtos



e serviços, marcas, métodos, sistemas, planos de negócios, estratégias, custos e informações financeiras, desenhos industriais e de engenharia, contratos, documentos cadastrais, e-mails, assim como também qualquer documento considerado confidencial pelo fornecedor, cliente ou terceiro, incluindo potenciais operações de compra e venda de ativos e participações societárias ("Informação Confidencial").

A privacidade dos colaboradores da ARKE é protegida e respeitada, devendo ser tratada adequadamente pela Companhia, não sendo permitido sua exploração e divulgação, salvo se decorrente do cumprimento da lei, por determinação legal ou judicial. Da mesma forma, o Colaborador deve preservar informações empresariais, estratégicas e confidenciais da companhia a que tenha acesso.

Mesmo internamente, o tratamento de informações deve ser restrito apenas àqueles colaboradores e prestadores de serviços que têm necessidade expressa em conhecê-las e a sua utilização deverá limitar-se ao âmbito profissional. É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços garantir que o sigilo das informações seja preservado.

Caso o colaborador venha a ser solicitado a prestar informações da ARKE, confidenciais e não públicas, ainda que em cumprimento a decisão judicial, deverá encaminhar tal solicitação ao Departamento Jurídico da Companhia, que avaliará a situação.

Os dados pessoais deverão (a) ser exclusivamente tratados para as finalidades legítimas e de acordo com a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais; (b) ser exatos e relevantes à finalidade para que foram coletados; (c) ser devidamente protegidos contra (i) acesso inapropriado, ilegal ou não autorizado; (ii) divulgação; (iii) corrupção; (iv) destruição; (v) perda; ou (vi) indisponibilidade; e (d) ser devidamente protegidos quando compartilhados com um terceiro ("Dados Pessoais").

3.2.4 PROTEÇÃO DE ATIVOS

Os ativos da ARKE vêm nas mais diversas formas – física, eletrônica, financeira e intangível. Seja um laptop, a nossa marca, ou mesmo uma instalação, esperamos que todos tomem conta dos nossos ativos.

Tais ativos devem ser utilizados para fins de negócios da Companhia. É proibida sua utilização para fins di-



versos daqueles razoavelmente esperados para o regular desempenho dos trabalhos

Os colaboradores devem fazer a sua parte quanto à proteção de ativos compartilhados, pois embora não sejam pessoalmente e isoladamente responsáveis por esses itens, devem ajudar a zelar por eles e, se alguém estiver colocando-os em risco ou usando-os inadequadamente, os colaboradores devem intervir ou reportar o acorrido.

3.2.5 CONFLITO DE INTERESSES

Ações que beneficiem interesses privados e/ou individuais de colaboradores, em detrimento dos interesses da Companhia, caracterizam situação de conflito de interesses e são expressamente vedadas.

Para fins deste Código, considera-se conflito de interesse toda situação que representa um confronto entre interesses pessoais de um colaborador e os interesses da Companhia, que possa, de forma concreta ou aparente, comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções do colaborador em questão em prejuízo dos interesses da Companhia "Conflito de Interesse").Os colaboradores e presta-

dores de serviço da ARKE não poderão praticar ações que beneficiem seus interesses privados (incluindo interesses de parentes, amigos ou outras pessoas ou empresas com quem tenha algum vínculo) em detrimento ou em conflito com os interesses da Companhia, ainda que praticadas fora do horário de trabalho.

Em situações que envolvam Conflitos de Interesses, a atuação dos colaboradores da ARKE deve basear-se em lealdade à Companhia, independentemente de seus interesses próprios ou alheios, não devendo, inclusive, valer-se de sua posição dentro da Companhia (em cargos de gerência, com poderes de decisão ou cargos que tenham acesso a informações confidenciais e privilegiadas) para obtenção de vantagens pessoais.

Os colaboradores devem evitar atividades externas que conflitem com aquelas exercidas enquanto profissionais da ARKE, incluindo o exercício de qualquer cargo público, de qualquer natureza, seja ele concursado, comissionado ou indicado. Na ocorrência de qualquer hipótese que se enquadre nesta descrição, o colaborador deverá comunicar imediatamente à área de *Compliance* da ARKE, para registro e monitoramento de tais atividades.

Em caso de dúvida, consulte a área de *Compliance* da ARKE.

3.2.6 TRANSPARÊNCIA NO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

Os colaboradores da ARKE devem ser sempre orientados a registrar informações contábeis, fiscais, regulatórias e quaisquer outras de forma precisa, inequívoca e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo os regulamentos e legislações aplicáveis ao setor elétrico brasileiro. Os registros devem ser exatos e no tempo correto.

De acordo com os princípios gerais de contabilidade, os dados e outras informações registradas devem ser sempre completas, precisas e compatíveis com os sistemas utilizados, respeitando as leis aplicáveis.

Registros e contas falsas ou enganosas ou fatos inadequadamente descritos podem constituir fraudes. Além de responsabilidade da ARKE como uma empresa, os colaboradores que participarem desse tipo de comportamento ilegal estão sujeitos a sanções nos termos da Legislação aplicável. Lembre-se de que dados relacionados à segurança, qualidade, registros financeiros e demais informações das atividades da Companhia são de extrema relevância na tomada de decisões pela administração, pelos acionistas, investidores, financiadores, agência reguladora e outras autoridades.

3.2.7 GESTÃO DE REGISTROS

É importante que cada colaborador e/ ou terceiro que trabalhe para a ARKE reconheça que seus registros são bens valiosos da Companhia, que devem ser devidamente gerenciados.

Um registro é um conjunto de informações produzidas ou recebidas como prova de uma atividade profissional, ou necessária para fins legais, fiscais, de regulamentação ou de contabilidade, ou importantes para os negócios da ARKE ou sua memória corporativa.

Os registros devem ser geridos de forma segura, de acordo com sua importância para a ARKE e para o cumprimento de obrigações legais, contábeis, tributárias, regulatórias e necessidades de retenção de cada negócio. A ARKE deve ser capaz de recuperar seus registros de forma rápida e confiável.



3.2.8 PROPRIEDADE INTELECTUAL

São de propriedade da ARKE todas as invenções, inovações, desenvolvimentos e aprimoramentos, registrados ou não, patenteados ou não, decorrentes e/ou gerados no exercício das atividades desempenhadas por cada colaborador, no exercício das suas atribuições, por prazo indeterminado. São também propriedade exclusiva da Companhia as invenções, inovações, desenvolvimentos e aprimoramentos, registrados ou não, patenteados ou não, decorrentes das atividades associadas ao seu contrato de trabalho, que tenham sido desenvolvidas utilizando recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da ARKE.

O colaborador é responsável pela preservação da propriedade intelectual da empresa, bem como pela observância e respeito à propriedade intelectual de seus parceiros.

3.2.9 ALÇADAS E COMPETÊNCIAS INTERNAS

Os colaboradores devem respeitar a estrutura organizacional da Companhia e atuar de acordo com sua alçada e competência.

Em especial, devem ser observados os seguintes pontos: (a) não assumir compromissos e atividades que não estejam devidamente relacionados à função que lhe foi atribuída; (b) não fazer nenhum tipo de comunicação interna ou externa, bem como publicidade em nome da Companhia, para a qual não tenha sido expressamente autorizado e (c) não representar a Companhia na assunção de compromissos ou obrigações, exceto se devidamente autorizado pelos atos constitutivos ou procuração válida.



Nossa relação com a sociedade



4.1 Tolerância Zero a Práticas de Corrupção e Suborno

A ARKE segue as disposições da Lei Brasileira da Empresa Limpa, ou Lei nº 12.846/13, e as diretrizes adotadas internacionalmente.

Não toleramos nenhuma prática de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas ou privadas. É proibido apoiar, participar ou permitir que, em seu nome ou benefício, se apoie ou participe, de atos de corrupção, passiva ou ativa, direta ou indiretamente.

É considerado ato de corrupção ou suborno o recebimento, oferecimento ou promessa de vantagem, de qualquer natureza, em troca de oportunidade.

A constatação desta infração sujeitará o colaborador não apenas às sanções aqui disciplinadas, como também as ações penais e cíveis cabíveis.

Não são permitidos pagamentos de facilitação à administração pública, e nenhum colaborador deverá ceder a pedidos de pagamento para aceleração de procedimentos com a administração pública. Caso o colaborador se depare diante deste tipo de situação, deverá negar a prática e informar o evento a área de Compliance ou via Canal de Ética, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Os colaboradores devem observar as normas e diretrizes específicas da ARKE sobre contratação com terceiros, interação com agentes públicos, doações e patrocínios, discriminadas na nossa Política Anticorrupção, disponibilizada também em nosso site.

É necessário que os colaboradores façam contato imediatamente com a área de *Compliance* caso desconfiem de alguma prática de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação ou quaisquer outros atos relacionados à corrupção.

4.2 Sustentabilidade Ambiental

A ARKE é comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente. É nosso princípio fundamental respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e operações, devendo sempre ser observadas as seguintes medidas: Providenciar a destinação adequada de resíduos conforme normas internas e exigências legais; cuidar para que o consumo de água e energia elétrica seja feito de forma racional; evitar desperdícios de materiais; e incentivar o processo de reciclagem. A ARKE e seus parceiros de negócios deverão respeitar as normas e políticas de proteção ao meio ambiente, adotando práticas para se evitar e/ou mitigar os impactos socio-ambientais.

4.3 Fornecedores

A ARKE mantém relações com seus fornecedores e prestadores de serviços baseadas no respeito, na igualdade e na transparência mútua, evitando qualquer tipo de fraude.

Nossos colaboradores, sempre que possível, compartilharão nossos valores e princípios éticos com os nossos fornecedores e prestadores de serviço, que devem respeitar todas as regras deste Código. Sua atuação deve atender à legislação vigente, em especial as normas ambientais, trabalhistas, tributárias, leis concorrenciais e de combate ao suborno e corrupção.

Toda relação com os fornecedores e demais parceiros da ARKE deve ser conduzida com critérios objetivos e que visem o melhor para os nossos negócios. Nenhum colaborador poderá atuar de forma a obter vantagem pessoal ou para terceiros no contato com fornecedores. É obrigação de todo colaborador reportar qualquer potencial conflito de interesse à área de *Compliance*.

Destaca-se que as contratações dos fornecedores e prestadores de serviços da ARKE são realizadas levando em conta critérios técnicos e de integridade. Os processos de compra são objeto de procedimentos internos, visando garantir a excelência dos serviços prestados, em conformidade com os preceitos legais, a um custo justo.

Os colaboradores devem pautar suas decisões relativas à contratação observando, cumulativamente, a qualidade, o preço, as condições oferecidas, a necessidade da contratação e a reputação do fornecedor, devendo respeitar as políticas aplicáveis e os processos existentes das áreas competentes, sendo proibido o recebimento de vantagens de qualquer natureza.

As regras e condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente.



Deve-se observar que qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços deverá sempre seguir os termos e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento contratual e a política interna da ARKE.

4.4 Tratamento de Informação Confidencial de Terceiros

Todos os colaboradores e prestadores de serviços da ARKE deverão respeitar e atender à obrigação de confidencialidade no tratamento de informações que tenham acesso, não podendo, desta forma, divulgar, por nenhum meio, escrito ou falado, uma Informação Confidencial de terceiros, exceto quando sua revelação for exigida no curso normal de suas atividades profissionais na Companhia, ou quando por exigência legal ou de decisão judicial.

Em caso de dúvidas quanto ao tratamento de Informação Confidencial, deve-se consultar o Departamento Jurídico da ARKE.

4.5 Clientes

A ARKE possui estrito relacionamento com outros agentes do setor elétrico, tais como transmissoras, distribuidoras, consumidores livres e outras geradoras de energia. O relacionamento para com esses agentes deve ser pautado pela eficiência, transparência e cordialidade, conforme previsto nas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

A ARKE deve buscar padrões de qualidade em seus serviços, nos termos da regulação, além de proporcionar aos seus clientes canais e mecanismos de relacionamento que lhes permitam apresentar suas necessidades e percepções sobre os serviços prestados.

4.6 Investidores, Acionistas e Partes Relacionadas

A ARKE mantém informações fiéis de seus negócios, garantindo transparência e o acesso por seus acionistas na forma da lei.



4.7 Relacionamento com Concorrentes

A ARKE mantém relações honestas, construtivas e idôneas com sua concorrência, o que implica em competir nos mercados de forma leal, sem denegrir seus concorrentes ou terceiros, cumprindo as normas de defesa da concorrência, evitando qualquer conduta que constitua ou possa constituir cartel, abuso ou restrição da concorrência.

Os colaboradores devem seguir as boas práticas de concorrência, e garantir a livre iniciativa e livre concorrência, essenciais para o desenvolvimento do Setor Elétrico e interesses da sociedade.

4.7.1 ANTITRUSTE E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Os colaboradores não devem participar de condutas anti competitivas que violem leis ou princípios éticos, devendo se assegurar de que conhecem as regras anti concorrenciais, atentando-se ao seu cumprimento em qualquer situação. Qualquer ação que se assemelhe (ou possa parecer) uma violação dos princípios de concorrência leal deve ser evitada e imediatamente reportada ao Departamento Jurídico da ARKE.

4.8 Brindes, Entretenimentos e/ou Hospitalidade

A Companhia não incentiva o recebimento ou oferta de brindes e presentes, especialmente de parceiros de negócios ou agentes públicos. Brindes e presentes não devem ser vistos como benefício pessoal e, portanto, o oferecimento ou recebimento deve ser tratado com cautela, sempre respeitando os limites discriminados na Política Anticorrupção da ARKE e legislações aplicáveis.



4.9 Relacionamento com as Comunidades Locais

A ARKE tem forte preocupação com relação aos impactos que suas atividades podem gerar à sociedade. Por isso, seus colaboradores devem estar sempre atentos aos interesses públicos, buscando, em sua atuação, um comportamento respeitoso e uma atitude de diálogo com a sociedade, especialmente com as comunidades do entorno de sua infraestrutura, com o propósito de alcançar os objetivos comuns, apresentar posições corporativas e prevenir possíveis situações de conflito e risco, sempre com respeito aos Direitos Humanos.

Administramos cuidadosamente os impactos sociais de nossas atividades empresariais e trabalhamos em colaboração com outros no aumento dos benefícios às comunidades locais e na atenuação de quaisquer impactos negativos decorrentes de nossas atividades.

Além disso, a ARKE mantém um interesse construtivo por questões sociais relacionadas direta ou indiretamente a nossas atividades.

4.10 Trabalho Infantil e Escravo

A ARKE não tolera, de forma alguma, atividades que possam caracterizar trabalho infantil, em regime de escravidão ou em condição a ela análoga.

É vedada a contratação de qualquer pessoa nessas condições, direta ou indiretamente.

Todos os envolvidos nas negociações comerciais devem se certificar de que nossos fornecedores não se valem dessas práticas, e, ainda, exigem de seus próprios fornecedores as mesmas condutas.

A contratação de jovens a partir de 14 anos pela ARKE respeitará estritamente os termos da Lei do Menor Aprendiz, respeitando a capacidade deste colaborador e com o compromisso de contribuir para a sua qualificação e desenvolvimento, sempre se assegurando que as atividades na Companhia não impeçam os estudos desses jovens.



Consequências da violação deste código, regras, políticas e demais normas da Companhia



Qualquer colaborador que violar qualquer das disposições deste Código, omitir-se em reportar uma violação conhecida, ou não cooperar com a investigação da denúncia estará sujeito às seguintes sanções disciplinares: (a) advertência verbal; (b) advertência por escrito; (c) suspensão; (d) demissão sem justa causa; (e) demissão por justa causa; ou (f) rescisão contratual.

A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas acima será definida pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais ("Comissão"), de acordo com a gravidade da infração e de forma consistente e proporcional ao descumprimento, independentemente da posição/senioridade do colaborador. A aplicação de uma penalidade não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de aplicação de qualquer outra penalidade anterior.

A decisão pela aplicação de uma sanção será incumbência da Comissão, a qual também poderá adotar medidas protetivas em favor do denunciante. Em qualquer hipótese, sendo constatada infração a qualquer disposição do presente Código, a Comissão e a área de *Compliance* adotarão providências imediatas para fazer cessar a irregularidade, para a apuração dos responsáveis envolvidos e para a remediação de eventuais danos ocorridos.

Lembre-se que a responsabilidade final em relação a um comportamento ético, em última análise, cabe a você.

>7

Vigência

Gestão do Código e Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais

Este Código entra em vigor por prazo indeterminado em 01 de janeiro de 2020.

A Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais ("Comissão") e a área de *Compliance* são as instâncias internas da ARKE responsáveis pela observância, gestão e aplicação das disposições deste Código.

A área de *Compliance* promoverá a elaboração e a realização de treinamentos periódicos para os colaboradores da ARKE, sobre a aplicação das disposições do presente Código, os quais serão aplicados de acordo com a exposição ao risco dos colaboradores.

Também compete à Comissão e à área de *Compliance* a análise periódica de riscos para sugerir adaptações e/ou alterações necessárias ao presente Código.







Esclarecimento de dúvidas, denúncias e Canal De Ética

Em caso de dúvidas sobre a aplicação ou quaisquer das previsões deste Código, procure a área de *Compliance* da ARKE.

Todos os colaboradores e públicos de interesse podem expressar livremente suas preocupações e devem relatar qualquer atitude que viole os princípios éticos e padrões de conduta, previstos neste Código e/ou na legislação vigente, que seja de seu conhecimento ou desconfiança. Os relatos devem ser registrados no Canal de Ética por telefone ou pelo site ("Canal de Ética").

O Canal de Ética é mantido por prestadores de serviços especializados e está disponível para colaboradores, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos.

O Canal de Ética da Companhia é um serviço prestado por empresa especializada, portanto, operado por um terceiro independente que coleta todos os dados fornecidos pelos denunciantes e os armazena. Este terceiro independente, ao receber uma denúncia, registra a informação em sistema próprio e encaminha-a para os membros da Comissão e representantes dos acionistas, conforme o caso, para que sejam tomadas as medidas necessárias. Todos que receberem informacões sobre a denúncia (fornecedor do Canal de Ética, membros da Comissão e representantes indicados pelos acionistas) têm obrigação legal e contratual de manter confidencialidade e proteger os dados do denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado.

Os relatos e demais comunicações recebidas no Canal de Ética serão analisadas de forma imparcial e confidencial pela Comissão de Ética e de Proteção de Dados Pessoais da ARKE, conforme previsto no Regimento Interno da Comissão. Toda as denúncias serão objeto de verificação interna.



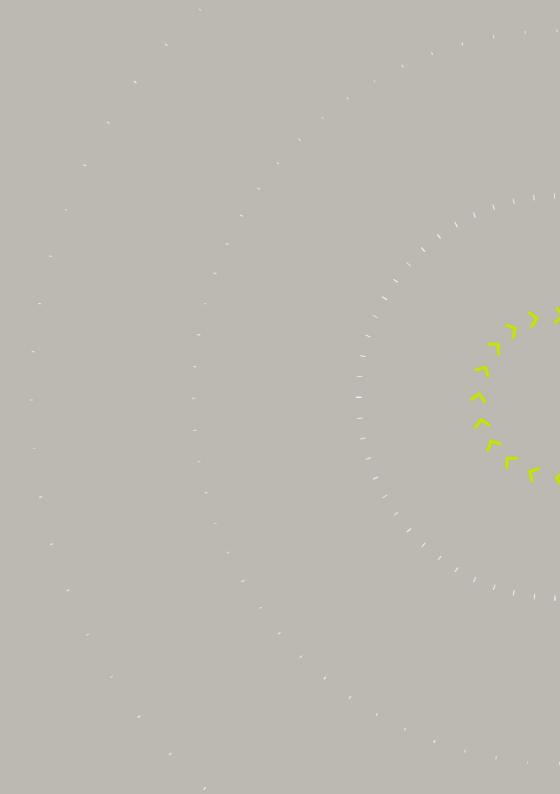
Recebida a denúncia, a ARKE verificará o caso registrado e analisará a necessidade de processo de investigação para apurar os eventos relatados, podendo inclusive, optar pelo afastamento temporário do denunciado durante as investigações.

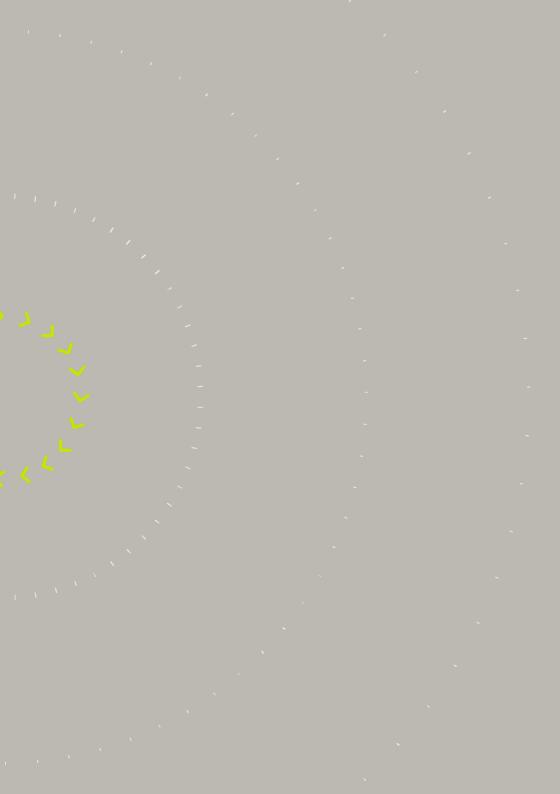
Independentemente das medidas administrativas tomadas pela ARKE, o denunciado, em caso de constatação de desvio de conduta, ainda estará sujeito à aplicação das penalidades previstas em lei.

É absolutamente proibida toda e qualquer retaliação contra o colaborador denunciante ou terceiro que realizar alguma denúncia.

Para acessar o Canal de Ética e obter orientação de como utilizá-lo, acesse: https://www.contatoseguro.com.br/arkeenergia ou pelo telefone 0800 512 7702.







Rua Tabapuã, 841 1º andar Itaim Bibi São Paulo SP 04533-013